



| Anexo II – Parâmetros e Critérios de Seleção (Tipologia de operação material) [subalíneas i), ii), iii), iv) e vi) da alínea a) e sub iv), v), vi) e vii) da alínea b)]   |   |                |
|---|---|----------------|
| Critérios de Seleção  | Parametros de Avaliação   | Ponderação (%) |
| a) Contributo para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo Específico   | <p><b>i) Abastecimento de água</b><br/>População adicional, na área de intervenção da Entidade Gestora (EG), com melhoria no serviço de abastecimento de água :<br/>* &gt;=500 pessoas - (5)<br/>* &gt;=100 e &lt;500 pessoas - (3)<br/>* &gt;=50 e &lt;100 pessoas - (2)<br/>* &gt;0 e &lt;50 pessoas - (1)<br/>* =0 pessoas - (0)</p> <p><b>ii) Saneamento de Águas residuais</b><br/>População adicional, medido em população equivalente, na área de intervenção da Entidade Gestora (EG), com melhoria no serviço de saneamento de águas residuais:<br/>* &gt;=500 pessoas - (5)<br/>* &gt;=100 e &lt;500 pessoas - (3)<br/>* &gt;=50 e &lt;100 pessoas - (2)<br/>* &gt;0 e &lt;50 pessoas - (1)</p>   | 25             |
| b) Contributo para a estratégia e metas estabelecidas do PENSAAR 2020, nomeadamente o contributo da operação para as soluções que potenciem ganhos de escala, de eficiência e soluções supramunicipais, no Continente, e para o PRAM (Plano Regional de Água da Madeira), no caso de candidaturas da Região Autónoma da Madeira | <p><b>1. Abastecimento de água</b><br/>i) Adicional de alojamentos abrangidos por Entidade Gestora com avaliação satisfatória nas falhas de abastecimento (50%):<br/>* Operação contribui (5)<br/>* Operação não contribui (0)</p> <p><b>2. Saneamento de Águas residuais</b><br/>i) Adicional de alojamentos abrangidos por Entidade Gestora com avaliação satisfatória no destino adequado de águas residuais (50%)<br/>* Operação contribui (5)<br/>* Operação não contribui (0)</p> <p><b>3. Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (50%)</b><br/>* Obtenção de ganhos de escala<sup>1</sup> ou aumento de eficiência, nomeadamente através de soluções supramunicipais, incluindo aprofundamento e melhoramento das soluções já existentes (5)<br/>* Outros contributos para a estratégia do PENSAAR 2020 devidamente fundamentados (3)<br/>* Sem contributo relevante (0)</p>  | 25             |
| c) Contributo para as medidas previstas nos PGBH (Planos de Gestão de Bacia Hidrográfica) do Continente e da Região Autónoma da Madeira, para candidaturas localizadas nesta Região   | <p>* Operação contribui diretamente (5)<br/>* Operação contribui indiretamente (3)<br/>* Não existe evidência de contributo (0)</p>   | 10             |
| d) Contributo para o cumprimento das Diretivas Comunitárias   | <p>Operação contribui para a resolução de situações de contencioso ou pré-contencioso ou cumprimento de Plano de Ação (5)<br/>Operação contribui fundamentalmente para cumprimento de diretivas comunitárias (3)<br/>Não contribui (0)</p>  | 10             |
| e) Possuir um valor acrescentado ambiental: incluir uma componente de eficiência energética, ou adaptação às alterações climáticas, ou valorização do recurso água/resíduo, ou aumento da biodiversidade e economia verde   | <p><b>1. Abastecimento de água</b><br/>A) Eficiência energética<br/>Tem equipamentos ou outras medidas que promovam eficiência energética<br/>B) Apresenta outras mais valias ambientais devidamente justificadas (por exemplo: Redução da extração de água subterrânea que beneficie as reservas hídricas disponíveis; Valorização de lamas de ETA, etc)<br/>- Cumpre A e B (5 pontos)<br/>- Cumpre A ou B (3 pontos)<br/>- Não cumpre nenhum (0 pontos)</p> <p><b>2. Saneamento de águas Residuais</b><br/>A) Eficiência energética<br/>Tem equipamentos ou outras medidas que promovam eficiência energética<br/>B) Reutilização de águas residuais<br/>B.1 Reutilização por outras entidades<br/>B.2 Reutilização nas próprias instalações<br/>C) Apresenta outras mais valias ambientais devidamente justificadas (por exemplo: Promoção de tratamento mais avançado, nomeadamente redução de nutrientes ou desinfecção; Sistemas de garantia de redundância em caso de falhas da ETAR ou de grande afluência de caudal; Valorização de lamas de ETAR; etc)<br/>- Cumpre A e B.1 (5 pontos)<br/>- Cumpre A ou B.1 (3 pontos)<br/>- Cumpre C (2 pontos)<br/>- Cumpre B.2 (1 ponto)<br/>- Não cumpre nenhum (0 pontos)</p> | 10             |
| f) Possuir um valor acrescentado de externalidades positivas.   | <p>Será avaliado o contributo da operação em termos de externalidades positivas para a região e para o país, nomeadamente ao nível da: Inovação; Coesão Social; Turismo e/ou atividades de lazer; Criação de emprego no setor privado.</p> <p>* Valor acrescentado em termos de externalidades positivas demonstrado (5)<br/>* Valor acrescentado em termos de externalidades positivas não demonstrado (0)</p>   | 10             |
| g) Contributo para a complementaridade com outras ações cofinanciadas.  | <p>* Contribui para a articulação entre as vertentes em "alta" e em "baixa" e complementando infraestruturas cofinanciadas (5)<br/>* Existência de ações de melhoria que introduzam fator de escala ou ampliação dos efeitos em infraestruturas anteriormente cofinanciadas de SAR ou de AA(3)<br/>* Outras complementaridades justificadas (2)<br/>* Ausência de complementaridade (0)</p>   | 10             |

Observações:

1 Considera-se ganho de escala a adoção da escala adequada, desde que baseada em ganhos mensuráveis